

5 — A decisão referida no número anterior será notificada ao consumidor com a menção do prazo limite para proceder ao pagamento.

6 — No caso de falta de pagamento dentro do prazo estabelecido, aplicar-se-á o disposto nos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do artigo seguinte.

Artigo 69.º

1 — O pagamento da facturação deve ser efectuado até à data limite, forma e local estabelecido na factura correspondente, excepto nos casos previstos no artigo anterior.»

13 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUA DE PAU**

**Aviso n.º 6331/2006 — AP**

**Quadro de pessoal**

Roberto Manuel Pereira de Sousa, presidente da Junta de Freguesia de Água de Pau, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz público que a Assembleia de Freguesia, na sessão ordinária de 20 de Junho de 2006, aprovou, por unanimidade, mediante proposta da Junta de Freguesia, reunida em 30 de Maio de 2006, o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Água de Pau:

**QUADRO**

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Escalação/índice								Lugares			Observações
		1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total	
Auxiliar . . . . .	Auxiliar administrativo . . .	128	137	146	155	170	184	199	214		2	2	
	Auxiliar de serviços gerais	128	137	146	155	170	184	199	214		4	4	
	Coveiro . . . . .	155	165	181	194	214	228				1	1	
Operário qualificado	Operário principal . . . . .	204	214	222	238	254							
	Operário . . . . .	142	151	160	170	184	199	214	233		1	1	

22 de Agosto de 2006. — O Presidente, *Roberto Manuel Pereira de Sousa*.